



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.300/2015.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR ATRAVÉS DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E COMPLEMENTAÇÃO EM DINHEIRO, UMA ÁREA RURAL PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA DA EMEF CÓRREGO DO CAFÉ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar a aquisição de uma área rural medindo 2.115,74 M2 (dois mil, cento e quinze metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situada no Córrego do Café, neste Município, na confrontação com o terreno onde se encontra a EMEF CÓRREGO DO CAFÉ e pertencente ao Sr. Edimar Paulino da Silva.

§1º. A área a ser adquirida é avaliada em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

§2º. A área de que trata este artigo será utilizada para ampliação da área da EMEF CÓRREGO DO CAFÉ, neste Município;

**Art. 2º** - Para pagamento da área adquirida o Município poderá permutar com o vendedor 02 (dois) lotes do Loteamento Mirante dos Pontões, pertencente ao Município, sendo o lote nº 01 (um), com área de 286,61 M2, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o lote nº 11 (onze), com área de 137,68 M2, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e complementar o valor com o pagamento em espécie do montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), perfazendo o total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

**Art. 3º** - A permuta a que se refere o art. 2º da presente Lei só poderá ser efetivada após a regularização da infraestrutura de urbanização na rua em que estão localizados os referidos lotes, em conformidade com a Lei nº 6.667/79.

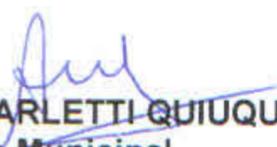
**Art. 4º.** As despesas com a complementação em dinheiro de que trata esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha :	0000200
Órgão:	008 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	014 – Fundo Municipal de Educação Básica
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – ensino fundamental
Programa:	0027 – Desenvolvimento do ensino fundamental
Projeto/atividade:	3.047- aquisição de terrenos para construção e/ou ampliação de escolas
Elemento de despesa	44906100000 – aquisição de bens
Fonte de recurso:	11020000 – FUNDEB – outras despesas (40%)

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca – ES, em 03 de setembro de 2015.

  
**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
Prefeita Municipal